



LEI N° 3.758 DE 07 DE JANEIRO DE 2025-ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SEM TETO DA REGIÃO NORDESTE



LEI N° 3.758 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público à Associação de Apoio aos Sem Teto da Região Nordeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a desafetar e realizar a doação de bem imóvel de sua propriedade à Associação de Apoio aos Sem Teto da Região Nordeste, inscrita no CNPJ nº 05.859.096/0001-61, qual seja um terreno localizado à Quadra P, Loteamento Assenco, Bairro São Gonçalo, com Área de 10.002,78 m² e Perímetro de 485,69 m, de acordo com os seguintes limites e dimensões:

- I – Frente/Nordeste: Limitando-se com a Rua E, medindo 198,20 m;
- II – Fundo/Sudeste: Limitando-se com a Rua D, medindo 176,30 m;
- III – Lado Esquerdo/ Sudoeste: Limitando-se a Área Remanescente, medindo 57,65 m;
- IV – Lado Direito/ Nordeste: Limitando-se com a Área Remanescente, medindo 53,54 m.

Parágrafo Único - A descrição do perímetro do imóvel inicia-se no vértice P1, de coordenadas N= 8.963.344,464 m e E= 330.300,292 m; Deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 160°39'40" e 57,65 m até o vértice P2, de coordenadas N= 8.963.290,067 m e E= 330.319,383 m; Deste, segue confrontando com a Rua D, com o seguinte azimute e distância: 228°13'33" e 176,30 m até o vértice P3, de coordenadas N= 8.963.172,904 m e E= 330.187,903 m; Deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 318°20'04" e 53,54 m até o vértice P4, de coordenadas N= 8.963.212,612 m e E= 330.152,312 m; Deste, segue confrontando com a Rua E, com o seguinte azimute e distância: 48°17'55" e 198,20 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central Nº -39º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei se destina exclusivamente à construção de um conjunto habitacional de interesse social, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Entidades, perante a Caixa Econômica Federal ou outro programa habitacional de uso social que possa vir a existir, cujo projeto deverá ser previamente aprovado pelos órgãos de licenciamento urbano do Município de Petrolina.

Art. 3º - A doação prevista nesta Lei efetivar-se-á por escritura pública, com cláusula de reversão ao patrimônio público, com as eventuais benfeitorias realizadas, na hipótese de a Donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

- I – transferir, a qualquer título, o bem doado;
- II – mudar a destinação prescrita nesta Lei para o bem doado;





III – não realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, as devidas intervenções autorizadas para o bem, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pela Donatária e autorização concedida pelo Município;

IV – não obedecer aos padrões urbanísticos previstos para o caso e/ou construir o conjunto habitacional em desacordo com o projeto previamente aprovado pelo Município.

V – caso seja constatada ocupação, invasão, turbação ou esbulho do imóvel doado por terceiros alheios à doação especificada e/ou pela própria beneficiária desta Lei.

Art. 4º - Na ocorrência de qualquer hipótese prevista no artigo anterior, a Donatária ficará impossibilitada de receber doação pública por um período de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º - As despesas, de qualquer natureza, relativas à efetivação da doação objeto desta Lei, correrão integralmente por conta da Donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1941-7E54-35E6-9818> e informe o código 1941-7E54-35E6-9818

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

